

EM ANÁLISE

Sector dos Têxteis e Vestuário – Parte III

‘Exportação’ por Categorias AMF

‘EXPORTAÇÃO’ DE TÊXTEIS E VESTUÁRIO POR CATEGORIAS DO ACORDO MULTIFIBRAS (AMF)*

*Walter Anatole Marques***

• Histórico

O Sector Têxtil, onde se incorporam os chamados produtos têxteis e o vestuário¹⁴, é um sector de mão-de-obra intensiva e como tal sensível pelas implicações sociais que envolve. Foi assim que desde a década de 60 uma grande parte do comércio internacional destes produtos tenha sido regulada por acordos bilaterais firmados entre os principais importadores e exportadores.

Os primeiros acordos, que vigoraram na década de 60 e início da de 70, destinaram-se a regular as exportações de produtos de algodão (Acordo de Curto Prazo e Acordo de Longo Prazo).

Em 1974, as negociações para restrições e contenções ao comércio internacional de Têxteis passaram a ter lugar no âmbito GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), sem contudo estarem sujeitas às suas regras gerais. Apesar de considerado, pelos países em desenvolvimento, uma distorção dos objectivos do GATT, este sistema representava um avanço em relação ao anterior.

A partir desta data, o acordo internacional passou a designar-se por Acordo Multifibras (AMF).

O primeiro acordo foi celebrado em 1974 e vigorou até 1978, o segundo de 1978 a 1982, o terceiro de 1982 a 1986 e o quarto de 1986 a 1992, sendo prorrogado até Dezembro de 1993.

Em 1994, após o “Uruguay Round”, o AMF foi extinto, sendo criado o Acordo Sobre Têxteis e Vestuário (ATV), que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1995, em Marraquexe, que contemplava um período de 10 anos até à integração total na OMC (Organização Mundial do Comércio, sucessora do GATT). Este acordo previa três fases de desmantelamento das restrições quantitativas existentes: 1995-1997, 1998-2001 e 2002-2004.

Nos termos do próprio ATV, o acordo não podia ser prorrogado. Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2005 o sector passou a estar sujeito às regras gerais da OMC, sendo eliminadas as restrições quantitativas ainda existentes (49%)¹⁵, transformando-se a UE num mercado de acesso praticamente livre.

A escolha dos produtos a integrar em cada fase foi definida pelos países importadores, o que naturalmente tem subjacente, no caso da UE, os interesses da indústria comunitária.

Este processo determinou a integração no sistema multilateral de 16% das importações de cada Estado-membro em 1 de Janeiro de 1995, de mais 17% em 1 de Janeiro de 1998, seguidos de outros 18% em 1 de Janeiro de 2002.

Nas páginas que se seguem é feita uma análise do impacto destas sucessivas liberalizações nas ‘exportações’ portuguesas, no âmbito dos têxteis, por um lado, e do vestuário, por outro.

* O conteúdo do artigo é da inteira responsabilidade do autor e não coincide necessariamente com a posição do Ministério da Economia. O autor agradece os comentários de Ana Balcão Reis e de António Morgado.

** Gabinete de Estratégia e Estudos.

¹⁴ Os têxteis compreendem os produtos incluídos nos Capítulos 50 a 60 e ainda o 63 da Nomenclatura Combinada (NC). O vestuário engloba os produtos dos Capítulos 61 e 62

¹⁵ Correspondente às importações comunitárias de 1990, em toneladas

- **O caso da China**

Ao entrar na OMC, em Dezembro de 2001, a China passou a beneficiar do regime contratual em vigor.

Para além dos instrumentos de defesa comercial previstos no âmbito da OMC (*anti-dumping*, anti-subsunções e salvaguardas), a UE pode recorrer, no caso da China, a outros instrumentos específicos e de transição estabelecidos aquando da adesão àquela organização internacional. Assim, é possível accionar salvaguardas específicas quer no sector têxtil, até 2008, quer para os restantes produtos, até 2012, sempre que o aumento das importações causem ou possam vir a causar prejuízo grave para os produtores comunitários.

Com a liberalização total, a partir de 1 de Janeiro de 2005, **as exportações de têxteis e de vestuário da China para a União Europeia aumentaram substancialmente**. Essa evolução motivou uma ronda de negociações, que culminou com o **Acordo de Xangai**, celebrado em 10 de Junho de 2005. O acordo cobre apenas dez das trinta e cinco categorias têxteis chinesas liberalizadas a 1 de Janeiro, e prevê a limitação do crescimento das exportações dessas categorias entre 8% e 12,5% ao ano em 2005, 2006 e 2007. Estabelece igualmente que, para as categorias não contempladas e durante o ano de 2008, a UE levaria a cabo acções para restringir as exportações da China, de acordo com o protocolo de adesão da China à OMC.

No entanto, nos meses seguintes, as importações oriundas da China excederam os valores estabelecidos. Em resposta, as alfândegas europeias retiveram um total de 400 milhões de euros de artigos provenientes da China. Essa situação deu origem a novas negociações entre a UE e a China, com vista a libertar os produtos têxteis chineses bloqueados nas fronteiras europeias.

Em Setembro, foi assinado o **Acordo de Pequim**. Este acordo determinou que metade da mercadoria retida entrasse nos mercados europeus, como excedente das quotas fixadas pelo Acordo de Xangai. A outra metade seria descontada nas quotas relativas ao ano de 2006, podendo haver transferência dos excedentes de uma categoria para outra cujo limite máximo autorizado para 2005 ainda não tivesse sido ultrapassado.

Também os EUA assinaram com a China um compromisso que entrou em vigor em 2006, até ao final de 2008. Neste período, a China limitará as exportações para os EUA de 11 categorias de vestuário e de 10 tipos de têxteis, não podendo exceder determinados aumentos percentuais em cada um dos anos abrangidos.

- **'Exportação' portuguesa de têxteis por categorias AMF**

Em 2004, as 'exportações' de têxteis representaram 35,8% do sector dos Têxteis e Vestuário.

As **sete categorias¹⁶ liberalizadas em 1995 (Anexo II-1)** representavam então apenas 0,2% do total das 'exportações' de têxteis (0,9% em 2004). As suas 'exportações', entre 1995 e 2004, ainda cresceram à taxa média anual de +24,6%, em termos nominais. Em 2005, nos primeiros dez meses do ano, face ao período homólogo do ano anterior, decresceram -1,8%, de acordo com dados de base preliminares do INE.

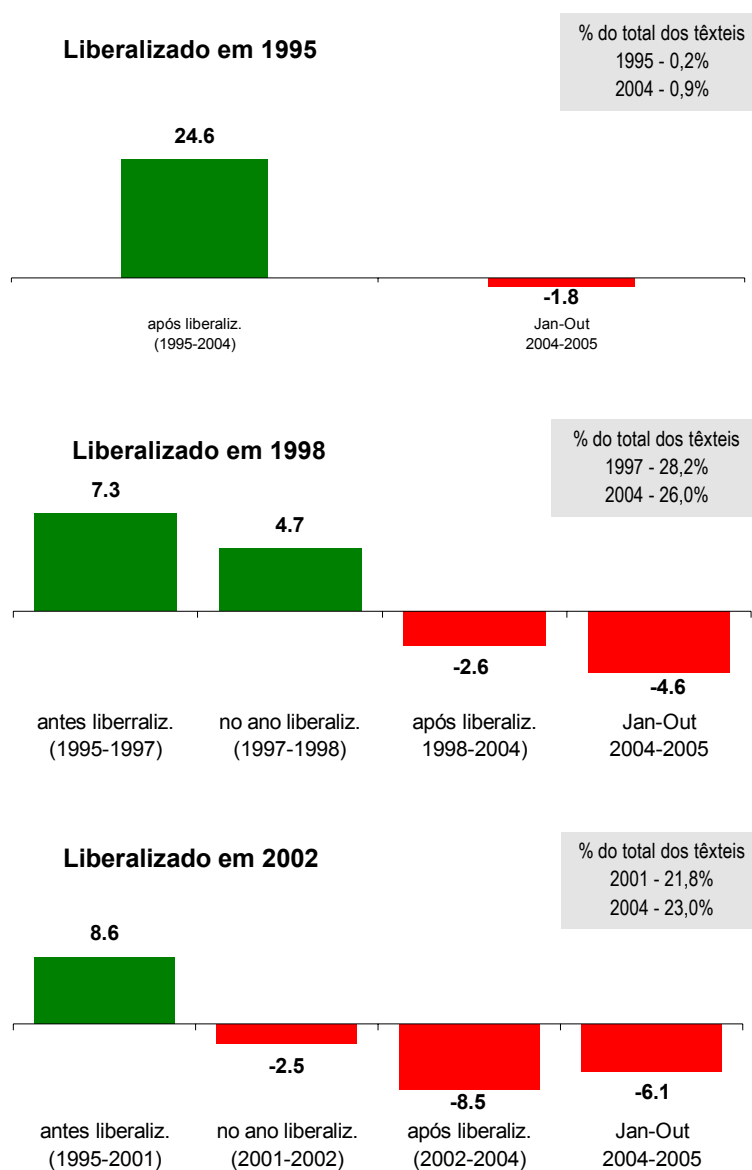
As categorias mais relevantes para Portugal, liberalizadas em 1995, vão indicadas no quadro seguinte, onde se assinala também o sentido das taxas de variação em valor registadas nos períodos indicados:

¹⁶ O descritivo das Categorias AMF consta do **Anexo I**

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

Categorias	Têxteis liberalizados em 1995 (principais categorias)	1995-2004	J-Out 04-05
99	Tecidos revestidos para encadernação ou cartonagem, telas, artigos de chapelaria, linóleos, tecidos com borracha, impregnados ou revestidos	↑	↓
94	Pastas (ouates) de matérias têxteis e suas obras, fibras têxteis largura até 5mm, nós e borbotos de matérias têxteis	↑	↑
134	Fios metálicos	↑	↑

'Exportação'⁽¹⁾ de Têxteis
- taxas de variação média em valor (%) -



(1) 'Exportação' aqui entendida como o somatório da Expedição para a UE-25 com a Exportação para Países Terceiros

Fonte: Dados de base do INE; 1995 a 2004 - últimas versões; 2005 - versão preliminar

As **treze categorias liberalizadas em 1998 (Anexo II-1)** representavam, à data da liberalização, 28,2% do total (26% em 2004). Antes de liberalização, entre 1995 e 1997, as ‘exportações’ portuguesas destas categorias cresceram à taxa média anual de +7,3%. Continuaram a crescer no ano da liberalização, embora a um ritmo inferior, +4,7%, para decrescerem à taxa média anual de -2,6 após a liberalização, entre 2002 e 2004. Nos primeiros dez meses de 2005, face ao mesmo período do ano anterior, o decréscimo foi superior, -4,6%.

As categorias com maior peso liberalizadas em 1998 foram as seguintes:

Categorias	Têxteis liberalizados em 1998 (principais categorias)	1995-1997	1997-1998	1998-2004	J-Out 04-05
67 [1]	Vestuário e acessórios de malha excluindo de bebé; cortinados, guarnições, coberturas e mantas, de malha	↑	↑	↓	↓
96 [2]	Tecidos não tecidos, mesmo impregnados ou revestidos, e suas obras	↑	↑	↓	↓
100	Tecidos impregnados, revestidos ou cobertos de celulose ou matérias plásticas artificiais, e tecidos estratificados com essas matérias	↑	↑	↓	↓
124	Fibras têxteis sintéticas descontínuas	↑	↓	↓	↑
65	Tecidos de malha de lã, algodão ou fibras sintéticas/artificiais (excluindo de fibras sintéticas para cortinados e de fibras sintéticas com elastrómeros ou fio de borracha)	↑	↑	↑	↑
41	Fios de filamentos sintéticos contínuos não acondicionados para venda a retalho, excepto não texturizados, simples, sem torção ou até 50 voltas/m	↑	↑	↑	↑

[1] Inclui algum vestuário de malha: 0,9% da categoria em 2004 (Capº 61)

[2] Inclui algum vestuário fabricado com falsos tecidos: 18,3% da categoria em 2004 (Capº 62)

À excepção da categoria 124 (Fibras têxteis sintéticas descontínuas), todas estas ‘exportações’ continuaram a crescer em valor no ano da liberalização, tendo as três primeiras, que em 2004 representavam 76% do total, decrescido a partir do segundo ano, até ao presente.

As duas últimas categorias, que integram tecidos de malha e fios de filamentos sintéticos contínuos não acondicionados para venda a retalho, com um peso de 17% do total, mantiveram desde 1985 uma trajectória ascendente.

Finalmente, as **48 categorias liberalizadas em 2002 (Anexo II-2)**, que representavam à data 21,8% do total das exportações de têxteis (23% em 2004):

Com um crescimento médio anual de +8,6% entre 1995 e 2001, estas exportações quebraram -2,5% no ano da liberalização, face ao ano anterior, para descerem ainda -8,5% ao ano entre 2002 e 2004. Contudo, nos primeiros dez meses de 2005, face ao período homólogo do ano anterior, reduziu-se para -6,1% o ritmo de decréscimo. Para este abrandamento contribuíram, em grande parte, as ‘exportações’ da categoria 114 (Tecidos e artefactos para uso técnico) que, após uma quebra de -2,4% ao ano entre 2002 e 2004, logo após a liberalização, aumentaram em valor +18,5% nos primeiros dez meses de 2005.

Destacam-se, pelo seu peso relativo à data da liberalização, as seguintes categorias:

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

Categories	Têxteis liberalizados em 2002 (principais categorias)	1995-2001	2001-2002	2002-2004	J-Out 04-05
40	Cortinados, estores interiores, guarnições de cama e outras guarnições interiores, de lã, algodão ou fibras sintéticas/artificiais, excepto de malha	↑	↓	↓	↓
59	Tapetes e outros revestimentos de pavimentos de matérias têxteis, excepto com ponto de nó ou envolvimento	↑	↑	↑	↓
114	Tecidos e artefactos para uso técnico	↑	↑	↓	↑
112	Artefactos confeccionados em tecido, excepto das categorias 113 e 114 (serapilheiras, esfregões excepto de malha e tecidos e artefactos de uso técnico)	↑	↓	↓	↓
48	Fios de lã ou de pêlos finos, penteados, não acondicionados para venda a retalho	↑	↑	↑	↓
32	Veludos, pelúcias, tecidos c/argolas ou froco (não turcos), têxteis tufted, de lã, algodão ou fibras sintét/artific	↑	↑	↑	↑
66	Coberturas e mantas, excluindo de malha, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais	↑	↓	↓	↓
36	Tecidos de fibras artificiais contínuas, excepto para pneumáticos	↑	↑	↓	↑
146b	Cordéis, cordas e cabos de sisal ou de outras fibras das família das agaves (excepto para atadeiras ou enfardadeiras)	↓	↓	↓	↓
62	Fios de froco; fios revest; tules/filé/tecidos rede com nó; rendas; etiquetas/emblemas não bordados; entrançados, borlas; bordados peça/tiras/aplicações	↑	↓	↓	↓
142	Tapetes e outros revestimentos p/ pavimentos, de matérias têxteis, de sisal, de outras fibras da família das agaves ou de abacá (cânhamo de Manila)	↑	↑	↑	↓
33	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, de polietileno ou polipropileno, até 3m largura; sacos e similares de embalagem, excepto de malha.	↓	↓	↓	↓

- **‘Exportação’ portuguesa de Vestuário por categorias AMF**

Foi na vertente do Vestuário, que em 2004 representou 64,2% das ‘exportações’ do Sector dos Têxteis e Vestuário, que as sucessivas liberalizações causaram maior impacto.

As **três categorias liberalizadas em 1995** (Anexo III-1) representavam então 0,2% do total das ‘exportações’ de vestuário (0,1% em 2004). Entre 1995 e 2004 decresceram à taxa média anual de -3,5%, para nos dez primeiros meses de 2005, face ao mesmo período do ano anterior, quebrarem abruptamente -41,1%, de acordo com dados preliminares do INE.

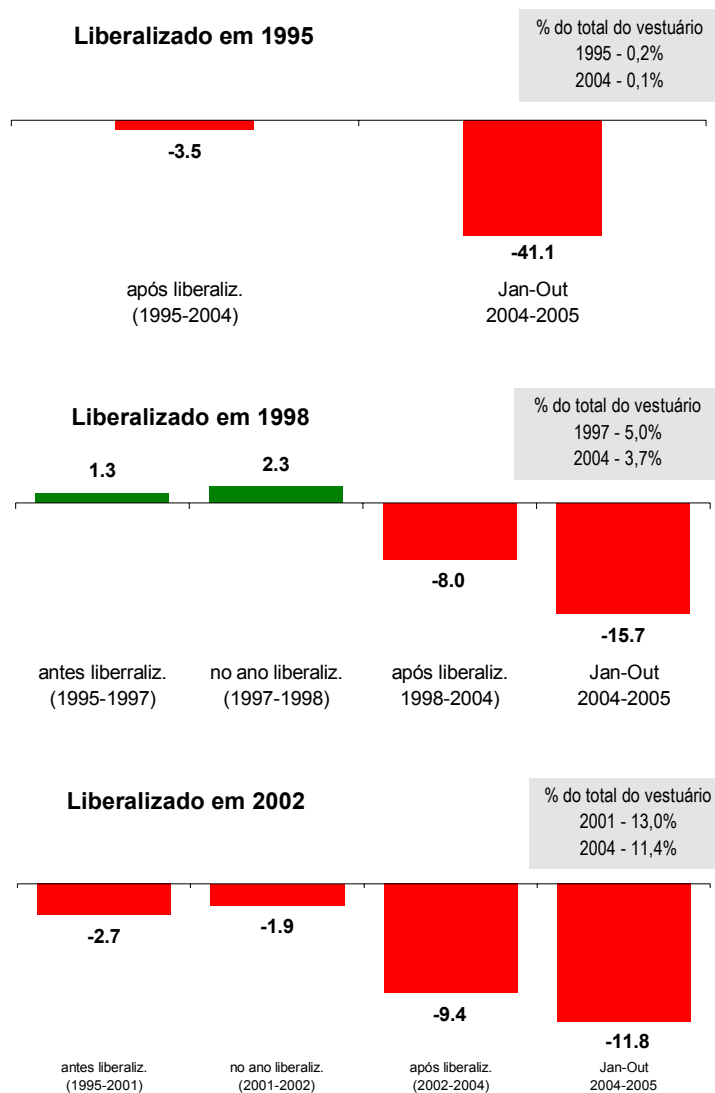
Esta quebra acentuada ficou a dever-se ao comportamento da categoria 75 (Fatos e conjuntos completos de malha, para homem, de lã, algodão e fibras sintéticas ou artificiais, excepto vestuário para esqui) que, após uma quebra ao ano de -2,4% depois da liberalização, até 2004, registou uma quebra de -51,8% nos primeiros dez meses de 2005 face ao mesmo período do ano anterior. Esta descida não estará directamente relacionada com o efeito China, já que no principal mercado (UE-24), as ‘importações’ dos produtos desta categoria registaram quebras significativas entre os maiores fornecedores, a China e a Turquia, e também o Paquistão, podendo antes estar ligada a uma quebra no consumo ou à substituição de ‘importações’ por produção interna em Estados-membros. **Situações idênticas a esta poderão ocorrer com outras categorias**, não estando contudo no âmbito deste trabalho uma análise exaustiva destas situações, o que poderá ser feito quando estiverem disponíveis dados estatísticos para o ano completo de 2005.

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

As categorias mais relevantes para Portugal liberalizadas em 1995, vão indicadas no quadro seguinte, onde se assinala também o sentido das taxas de variação em valor registadas nos períodos indicados:

Categorias	Vestuário liberalizado em 1995 (principais categorias)	1995-2004	J-Out 04-05
75	Fatos e conjuntos completos, de malha, para homem, de lã, algodão, ou fibras sintéticas ou artificiais, excepto vestuário para esqui	↓	↓
69	Combinações e saíotes, de malha, para senhora	↓	↑

'Exportação'⁽¹⁾ de Vestuário
- taxas de variação média em valor (%) -



(1) 'Exportação' aqui entendida como o somatório da Expedição para a UE-25 com a Exportação para Países Terceiros

Fonte: Dados de base do INE; 1995 a 2004 - últimas versões; 2005 - versão preliminar

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

As dez categorias liberalizadas em 1998 (Anexo III-1) representavam, à data da liberalização, 4,9% do total (3,7% em 2004). Antes de liberalização, entre 1995 e 1997, as 'exportações' portuguesas destas categorias cresciam à taxa média anual de +1,3%, continuando ainda a crescer no ano da liberalização, +1,9%. A partir daí, e até 2004, decresceram à taxa média anual de -8%, a que se associou nova descida de -15,7% nos primeiros dez meses de 2005.

Nas cinco principais categorias, que cobriram em 2004 cerca de 94% do total liberalizado, se registaram quebras no período de 1998-2004, excepto na categoria 72 (Fatos de banho, calções e slips de banho, de lã, algodão e fibras sintéticas ou artificiais), mas também esse categoria apresentou uma quebra nos primeiros dez meses de 2005.

As categorias liberalizadas em 1998 com maior peso foram as seguintes:

Categorias	Vestuário liberalizado em 1998 (principais categorias)	1995-1997	1997-1998	1998-2004	J-Out 04-05
76	Vestuário de trabalho, excepto de malha, para homem; aventais, blusas e outro, excepto de malha, para senhora	↑	↓	↓	↓
74	Saias-casaco e conjuntos p/senhora de malha, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais, excluindo vestuário de esqui	↑	↑	↓	↓
88	Meias e peúgas, excepto de malha; outros acessórios, peças de vestuário ou de acessórios, que não para bebés, excepto de malha	↓	↑	↓	↓
72	Fatos de banho, calções e slips de banho, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais	↓	↑	↑	↓
70	Meias-calça (collants), de fibras sintéticas, de fios simples com um teor de 67 decitex (6,7 tex); meias de senhora, de fibras sintéticas	↑	↓	↓	↓
87	Luvas, com exclusão das de malha	↓	↑	↓	↓

Finalmente, as 10 categorias liberalizadas em 2002 (Anexo III-2), que representavam à data 13,3% do total das exportações de vestuário (11,4% em 2004):

Com um decréscimo médio anual de -2,7% entre 1995 e 2001, estas 'exportações' continuaram a decrescer no ano da liberalização, -1,9%, e nos anos seguintes até 2004, à taxa média anual de -9,4%, para no período de Janeiro a Outubro de 2005 descerem ainda -11,8% face ao mesmo período do ano anterior.

As duas principais categorias (68- "Vestuário e acessórios de vestuário para bebé" e 24- "Camisas de noite, pijamas, roupões e semelhantes, de malha, para homem; idem e *deshabillés* para senhora"), que em 2002 pesavam cerca de 50% no total, registaram quebras sucessivas significativas, em particular a segunda, nos períodos de 2002-2004 e Janeiro a Outubro de 2004-2005.

De entre as categorias com peso mais significativo, a única que revelou um comportamento positivo no período em análise de 2005, após quebras sucessivas no antecedente, foi a categoria 21 (*Parkas, anoraks*, blusões e semelhantes, excepto de malha, de lã, algodão e fibras sintéticas; partes superiores de fatos de treino).

Destacam-se, pelo seu peso relativo à data da liberalização, as seguintes categorias:

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

Categorias	Vestuário liberalizado em 2002 (principais categorias)	1995-2001	2001-2002	2002-2004	J-Out 04-05
		68	Vestuário e acessórios de vestuário para bebé	↑	↓
24	Camisas de noite, pijamas, roupões e semelhantes, para homem, de malha; idem e deshábills, para senhora	↓	↑	↓	↓
21	Parkas, anoraks, blusões e semelhantes, excepto de malha, de lã, algodão ou fibras sint/artific; partes superiores de fatos de treino	↓	↓	↓	↑
161	Vestuário não de malha, excepto do das categorias 1 a 123 e 159	↓	↑	↑	↓
18	Camisolas interiores sem manga, slips e cuecas, camisas de noite, pijamas, roupões e semelhantes, excepto de malha, para homem	↓	↑	↓	↓
27	Saias, incluindo saias-calça, para senhora	↓	↓	↑	↓
10	Luvas e semelhantes, de malha	↓	↑	↓	↓
73	Fatos de treino para desporto, de malha, lã, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais	↓	↓	↑	↑

DESCRITIVO DAS CATEGORIAS AMF

TÊXTEIS (NC2 50 a 60 + 63)

32	Veludos, pelúcias, tecidos c/argolas ou froco (não turcos), têxteis tufted, de lã, algodão ou fibras sintét/artific
33	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, de polietileno ou polipropileno, até 3m largura; sacos e similares de embalagem, excepto de malha.
34	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, de polietileno ou polipropileno, de largura igual ou superior a 3m
36	Tecidos de fibras artificiais contínuas, excepto para pneumáticos da categoria 114
37	Tecidos de fibras artificiais descontínuas
38a	Tecidos sintéticos de malha para cortinados e cortinas
40	Cortinados estores interiores, cantoneiras, guarnições de cama e outras guarnições interiores, excepto de malha, de lã, de algodão ou fibras sint/artif
41	Fios de filamentos sintéticos contínuos, não acond para venda a retalho, excepto não texturizados, simples, sem torção ou até 50 voltas/metro de torção
42	Fios fibras sint/artif contínuas, não acond venda retalho; Fios fibras artif/filamentos artif, não acond, excepto fios simples de rayonne viscose s/torção
43	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais, de fibras artificiais descontínuas, de algodão, acondicionados para venda a retalho
46	Lã e pêlos finos, cardados ou penteados
47	Fios de ã ou pêlos finos, cardados, não acondicionados para venda a retalho
48	Fios de lã ou de pêlos finos, penteados, não acondicionados para venda a retalho
49	Fios de lã ou de pêlos finos, acondicionados para venda a retalho
53	Tecidos de algodão em ponto de gaze
54	Fibras artificiais, descontínuas, incluindo os desperdícios, cardadas ou penteadas ou preparadas por outra forma para a fiação
55	Fibras sintéticas descontínuas, incluindo os desperdícios, cardadas ou penteadas ou preparadas por outra forma para a fiação
56	Fios de fibras sintéticas descontínuas (incluindo desperdícios), acondicionados para venda a retalho
58	Tapetes com pontos de nó ou envolvimento, mesmo confeccionados
59	Tapetes e outros revestimentos de pavimentos de matérias têxteis, excepto os tapetes da categoria 58
60	Tapeçarias tecidas munualmete (Gobelins, Flandres, Aubusson, Beauvais e semelhantes) ou feitas com agulhas (ponto pequeno ou cruz, etc.)
61	Fitas, incl formadas por fios/fibras paralelizadas e coladas s/ trama (boldues), excepto etiquetas da categoria 62; tecidos elásticos, excluindo de malha
62	Fios de froco; fios revest; tules/filé/tecidos rede com nó; rendas; etiquetas/emblemas não bordados; entrançados, borlas; bordados peça/tiras/aplicações
63	Tecidos de malha de fibras sintéticas contendo em peso 5% ou mais de fio de elastrómeros e tecidos de malha com 5% ou mais de fio de borracha
65	Tecidos de malha, excluindo das categorias 38A e 63, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais
66	Coberturas e mantas, excluindo de malha, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais
67	Vestuário/acessórios malha, excl de bebé; roupa diversa, cortinados, cortinas, estores, cantoneiras, guarnições, coberturas e mantas, de malha
91	Tendas
93	Sacos e similares de embalagem de tecido, excepto os obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietineno ou polipropileno
94	Pastas (ouates) de matérias texteis e respectivas obras; fibras têxteis com a largura máxima de 5 mm, nós e borbotos de matérias têxteis
95	Feltros e obras de feltro, mesmo impregnados ou revestidos, excepto revestimentos para pavimentos
96	Tecidos não tecidos, mesmo impregnados ou revestidos, e respectivas obras
98	Artefactos fabricados com fios, cordéis, cordas ou cabos, excepto tecidos e artefactos da categoria 97
99	Tecidos revest cola p/ encadernação/cartonagem, telas desenho/pintura, artº chapelaria, linóleos, tecidos borracha/impregnados/revestidos, tela cenários
100	Tecidos impregnados, revestidos ou cobertos de celulose ou outras matérias plásticas artificiais e tecidos estratificados com essas matérias
101	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, excepto de fibras sintéticas
109	Encerados, velas para embarcações e estores interiores
110	Colchões pneumáticos, tecidos
111	Artigos de campismo, recidos, excepto colchões pneumáticos e tendas
112	Artefactos confeccionados em tecido, excepto das categorias 113 e 114
113	Serapilheiras, esfregões e semelhantes, com excepção dos de malha
114	Tecidos e artefactos para uso técnico
120	Cortinas, cortinados e estores interiores; cantoneiras e guarnições de cama e outras guarnições de interiores, excepto de malha, de linho ou de rami
124	Fibras têxteis sintéticas descontínuas
125a	Fios de fibras têxteis sintéticas descontínuas, não acondicionadas para venda a retalho, excepto os fios da categoria 41
126	Fibras têxteis artificiais descontínuas
127a	Fios de fibras têxteis artificiais contínuas, não acondicionadas para venda a retalho, excepto os fios da categoria 42
129	Fios de pêlos grosseiros
131	Fios de outras fibras têxteis vegetais

(continua)

133	Fios de cânhamo
134	Fios metálicos
135	Tecidos de pêlos grosseiros ou de crina
137	Veludos, pelúcias, tecidos de froco (chenille), fitas de seda ou de desperdícios de seda
138	Tecidos de fios de papel e outras fibras têxteis, excepto tecidos de rami
139	Tecidos de fios de metal, de fios metálicos ou de fios e têxteis metalizados
140	Tecidos de malha, excepto de lã, pêlos finos, algodão ou fibras artificiais sintéticas
141	Mantas e cobertores de matérias têxteis, excepto de lã, pêlos finos, algodão ou fibras artificiais sintéticas
142	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, se sisal, de outras fibras da família das agaves ou de abacá (cânhamo de Manila)
144	Feltros de pêlos grosseiros
145	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, de abacá (cânhamo de Manila) ou de cânhamo verdadeiro
146a	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras para máquinas agrícolas, de sisal ou de outras fibras da família das agaves
146b	Cordéis, cordas e cabos de sisal ou de outras fibras das família das agaves, com excepção dos produtos da categoria 146A
148a	Fios de juta ou de outras matérias têxteis liberianas do código 5303
149	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas de largura superior a 150 cm
150	Tecidos de juta/outras fibras têxteis liberianas de largura não superior a 150 cm; sacos de embalagem de juta ou outras fibras liberianas, excepto usados
151a	Revestimentos para pavimentos de fibras de coco (cairo)
152	Feltros agulhados de juta ou de outras fibras têxteis liberianas, não impregnados ou revestidos, para usos diferentes do revestimento de chão
153	Sacos usados de quaisquer dimensões, para embalagem, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas do código 5303

VESTUÁRIO (NC2 61+62)

10	Luvras e semelhantes, de malha
18	Camisolas interiores sem manga, slips e cuecas, camisas de noite, pijamas, roupões e semelhantes, excepto de malha, para homem
19	Lenços de assoar e de bolso, excepto de malha
21	Parkas, anoraks, blusões e semelhantes, excepto de malha, de lã, algodão ou fibras sint/artific; partes superiores de fatos de treino
24	Camisas de noite, pijamas, roupões e semelhantes, para homem, de malha; idem e deshábills, para senhora
27	Saias, incluindo saias-calça, para senhora
68	Vestuário e acessórios de vestuário para bebé
69	Combinações e saiotos, de malha, para senhora
70	Meias-calça (collants), de fibras sintéticas, de fios simples com um teor de 67 decitex (6,7 tex); meias de senhora, de fibras sintéticas
72	Fatos de banho, calções e slips de banho, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais
73	Fatos de treino para desporto, de malha, lã, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais
74	Saias-casaco e conjuntos p/senhora de malha, de lã, algodão ou fibras sintéticas/artificiais, excluindo vestuário de esqui
75	Fatos e conjuntos completos, de malha, para homem, de lã, algodão, ou fibras sintéticas ou artificiais, excepto vestuário para esqui
76	Vestuário de trabalho, excepto de malha, para homem; aventais, blusas e outro, excepto de malha, para senhora
77	Fatos e conjuntos para esqui, excepto de malha
84	Xailes, lenços pescoço ou ombros, cachecóis e cachenés, mantilhas, véus, excepto de malha, de algodão, lã, fibras sintéticas/artificiais
85	Gravatas, laços e lenços para o pescoço, excepto de malha, de lã, algodão ou fibras sintéticas ou artificiais
86	Espartilhos, cintas, suspensórios, ligas e artefactos melehantes e respectivas peças, mesmo de malha
87	Luvras, com exclusão das de malha
88	Meias e peúgas, excepto de malha; outros acessórios, peças de vestuário ou de acessórios, que não para bebés, excepto de malha
123	Veludos, pelúcias, tecidos argolas/froco, excepto fitas, xailes, lenços pescoço, cachecóis, cachenés, mantilhas, véus, de linho/rami, excl. malha
160	Lenços de assoar e de bolso, de seda ou de desperdícios de seda
161	Vestuário não de malha, excepto do das categorias 1 a 123 e 159

'EXPORTAÇÃO'⁽¹⁾ DE TÊXTEIS POR CATEGORIAS AMF

Têxteis liberalizados em 1995

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa Variação Média	
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-2004	J-Out 04-05
99	1,068	2,672	2,924	17,615	8 121	13 543	9 696	10 570	9 089	8 518	29.0	-6.3
94	446	2,835	3,603	3,343	3 599	3 315	2 901	3 561	2 970	3 293	26.0	10.9
134	452	530	852	842	608	760	621	463	406	443	0.2	9.2
150	38	87	169	201	84	75	181	100	76	75	11.3	-1.6
153	7	12	0	3	0	7	1	28	28	11	16.8	-60.4
149	20	2	1	60	2	10	7	12	10	11	-5.4	11.5
148a	3	2	0	11	2	4	0	0	0	2	-31.9	2034.3
Total	2,033	6,139	7,550	22,075	12,417	17,713	13,406	14,734	12,580	12,354	24.6	-1.8
% dos Têxteis	0.2	0.4	0.5	1.2	0.6	0.9	0.8	0.9	1.0	1.0	-	-

Têxteis liberalizados em 1998

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa de Variação Média			
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-1997	1997-1998	1998-2004	J-Out 04-05
67 [2]	262,694	284,077	292,544	303,733	297 648	277 902	211 615	254 427	209 398	198 011	4.0	3.0	-2.8	-5.4
65	20,992	21,022	21,424	26,078	30 483	28 269	27 086	41 915	35 378	35 485	0.1	1.9	14.4	0.3
96 [3]	28,891	31,717	43,305	67,674	72 664	69 048	38 624	31 888	26 935	20 661	4.8	36.5	-5.9	-23.3
100	18,928	27,235	38,136	114,662	223 110	252 832	25 977	32 652	27 703	26 329	20.0	40.0	-3.1	-5.0
41	10,511	18,485	19,694	17,383	21 003	21 088	16 624	23 512	19 328	19 602	32.6	6.5	3.6	1.4
61	1,602	2,525	2,932	4,598	7 733	7 744	6 709	8 268	6 359	10 244	25.5	16.1	23.0	61.1
124	35,502	51,713	37,190	43,792	6 886	5 802	3 555	5 980	4 908	5 272	20.7	-28.1	-30.6	7.4
46	4,791	4,704	4,611	4,871	5 152	5 054	4 345	4 186	3 843	3 050	-0.9	-2.0	-1.9	-20.7
58	399	285	597	733	1 706	1 427	1 770	2 882	2 237	2 033	-15.4	109.2	37.0	-9.1
91	64	526	349	450	284	154	501	621	558	546	187.3	-33.7	12.2	-2.3
111	59	323	2,579	254	234	284	133	113	109	90	135.1	697.3	-46.5	-17.1
126	47	26	0	2	21	21	0	68	0	9	-25.2	-100.0		4338.9
110	2	2	0	0	2	1	0	2	2	0	-14.9	-91.5	61.0	-99.7
Total	384,481	442,642	463,362	584,232	666,925	669,626	336,940	406,512	336,759	321,332	7.3	4.7	-2.6	-4.6
% dos Têxteis	30.3	28.2	27.7	31.0	33.0	33.4	20.9	26.0	25.8	27.1	-	-	-	-

[1] 'Exportação' aqui entendida como o somatório da Expedição para a UE com a Exportação para os Países Terceiros

[2] Inclui algum vestuário de malha: 0,9% da categoria em 2004 (Capº 61)

[3] Inclui algum vestuário fabricado com falsos tecidos: 18,3% da categoria em 2004 (Capº 62)

(continua)

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

ANEXO II - 2

Têxteis liberalizados em 2002

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa de Variação Média			
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-2001	2001-2002	2002-2004	J-Out 04-05
40	38,351	54,117	63,701	76,122	86 481	84 026	62 571	61 346	51 909	42 223	14.5	-2.8	-14.6	-18.7
59	29,023	39,153	38,448	39,287	45 503	59 229	47 337	60 668	49 675	48 722	7.8	30.2	1.2	-1.9
114	30,249	42,380	51,639	34,239	49 463	50 011	37 592	47 658	39 185	46 430	8.5	1.1	-2.4	18.5
48	18,887	27,604	26,876	29,486	30 479	33 370	30 190	34 000	28 232	24 330	8.3	9.5	0.9	-13.8
32	12,375	18,901	19,354	18,883	15 828	18 337	16 606	28 959	24 682	28 404	4.2	15.9	25.7	15.1
66	6,289	9,804	11,794	15,958	21 153	18 185	13 659	13 946	11 627	9 907	22.4	-14.0	-12.4	-14.8
142	3,774	5,619	6,041	6,149	7 542	11 155	9 580	11 175	9 307	8 658	12.2	47.9	0.1	-7.0
47	3,923	3,922	4,060	3,600	2 887	4 806	5 760	9 705	7 980	5 602	-5.0	66.5	42.1	-29.8
62	9,593	11,872	12,584	13,503	12 953	11 297	8 714	9 421	8 144	7 552	5.1	-12.8	-8.7	-7.3
146b	21,904	22,662	22,371	16,813	14 964	12 246	9 444	8 769	7 701	7 523	-6.2	-18.2	-15.4	-2.3
112	9,951	13,511	25,288	45,830	51 338	41 852	14 869	8 435	7 222	5 935	31.5	-18.5	-55.1	-17.8
33	14,863	15,534	14,281	14,562	12 027	10 573	8 686	8 181	6 971	4 837	-3.5	-12.1	-12.0	-30.6
109	102	81	164	331	347	797	3 920	7 203	6 325	4 945	22.6	129.8	200.7	-21.8
146a	14,674	15,608	15,208	10,580	9 093	6 752	5 102	4 965	4 373	4 760	-7.7	-25.8	-14.2	8.8
63	2,392	3,638	3,681	6,554	11 761	7 394	4 968	4 953	4 079	5 012	30.4	-37.1	-18.2	22.9
95 [4]	679	267	198	2,778	6 767	4 108	4 201	4 889	4 242	3 223	46.7	-39.3	9.1	-24.0
37	19,172	14,245	15,316	12,882	12 021	8 891	7 067	4 774	4 136	2 759	-7.5	-26.0	-26.7	-33.3
43	7,334	7,238	6,253	5,635	4 342	4 073	4 638	4 694	4 131	3 209	-8.4	-6.2	7.4	-22.3
42	105	774	897	555	3 462	4 059	2 755	4 649	3 828	3 808	79.0	17.2	7.0	-0.5
54	0	0	0	0	0	0	14	4 307	3 440	3 239				-5.9
36	7,333	11,719	13,712	16,779	16 097	17 002	9 569	3 020	2 145	2 525	14.0	5.6	-57.9	17.7
55	1,861	5,166	4,130	4,786	2 859	2 403	1 479	2 661	2 250	1 536	7.4	-15.9	5.2	-31.7
131	1,251	1,116	1,271	2,704	2 072	1 497	1 306	1 910	1 654	671	8.8	-27.7	12.9	-59.4
141	493	988	1,174	872	1 316	895	514	1 415	1 052	756	17.8	-32.0	25.7	-28.1
56	2,452	1,597	1,776	3,464	2 903	2 340	1 221	1 327	1 152	790	2.9	-19.4	-24.7	-31.4
120	312	571	590	797	835	1 290	1 264	1 156	993	549	17.8	54.5	-5.3	-44.7
113	1,032	853	832	11,958	8 010	7 091	2 370	1 098	915	772	40.7	-11.5	-60.6	-15.7
34	382	865	651	681	902	971	718	1 052	838	652	15.4	7.6	4.1	-22.2
140	348	1,333	827	782	860	1 040	633	817	550	788	16.3	20.8	-11.4	43.3
152	316	601	523	647	1 182	925	873	659	555	587	24.6	-21.8	-15.6	5.8
151a	3,443	4,075	4,202	4,464	2 433	634	554	443	379	410	-5.6	-73.9	-16.4	8.2
127a	31	1,728	313	954	806	357	426	392	309	265	71.8	-55.7	4.8	-14.2

[4] Inclui algum vestuário fabricado com feltros: 0,05% da categoria em 2004 (Capº 62)

(continua)

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

ANEXO II - 3

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa de Variação Média			
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-2001	2001-2002	2002-2004	J-Out 04-05
60	1,015	555	635	457	469	442	342	256	239	80	-12.1	-5.8	-24.0	-66.5
93	1,431	686	380	162	198	212	188	195	175	300	-28.1	6.9	-4.0	71.6
98	258	84	72	31	192	122	80	185	170	151	-4.8	-36.4	23.1	-10.8
125a	1,335	888	359	30	133	54	15	183	152	167	-31.9	-59.8	84.6	9.8
145	177	114	85	48	118	302	219	78	73	73	-6.5	155.1	-49.3	-0.2
138	14	14	244	77	100	37	16	36	35	22	39.1	-62.9	-2.1	-36.5
101	74	47	76	41	111	280	133	33	30	44	7.0	151.4	-65.4	46.1
49	3	5	35	1	1	22	91	31	19	79	-15.0	1735.0	20.2	322.4
137	242	203	263	444	396	100	43	19	14	70	8.5	-74.8	-56.2	384.4
38a	519	401	383	134	12	36	29	15	15	21	-46.5	193.3	-35.5	41.4
53	1	6	1	0	1	4	4	6	5	3	13.9	205.0	30.6	-47.7
135	35	0	0	12	78	101	23	5	5	6	14.5	28.7	-77.4	17.4
139	0	0	0	7	42	15	50	2	2	0	133.0	-64.3	-63.1	-100.0
129	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	-100.0		-41.4	42583.3
133	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0				
144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23				
Total	268,001	340,548	370,691	404,078	440,540	429,330	319,834	359,691	300,916	282,426	8.6	-2.5	-8.5	-6.1
<i>% dos Têxteis</i>	<i>21.1</i>	<i>21.7</i>	<i>22.2</i>	<i>21.4</i>	<i>21.8</i>	<i>21.4</i>	<i>19.8</i>	<i>23.0</i>	<i>23.0</i>	<i>23.8</i>	-	-	-	-

Fonte: GEE, a partir de dados de base do INE; 1995 a 2004 - últimas versões; 2005 - versão preliminar

'EXPORTAÇÃO'⁽¹⁾ DE VESTUÁRIO POR CATEGORIAS AMF

Vestuário liberalizado em 1995

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa Variação média	
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-2004	J-Out 04-05
75	3,618	5,411	5,182	6,245	3 289	5 165	2 363	2 903	2 632	1 268	-2.4	-51.8
69	800	862	839	557	538	547	177	280	246	383	-11.0	55.3
85	179	64	54	43	87	203	88	166	85	95	-0.8	11.8
Total	4,597	6,337	6,075	6,845	3,913	5,915	2,628	3,348	2,963	1,746	-3.5	-41.1
% do Vest.	0.2	0.2	0.2	0.2	0.1	0.2	0.1	0.1	0.1	0.1	-	-

Vestuário liberalizado em 1998

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa de Variação Média			
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-1997	1997-1998	1998-2004	J-Out 04-05
76	64,434	68,836	66,412	62,190	55 162	34 376	28 638	30 238	25 315	20 469	3.4	-3.5	-14.6	-19.1
72	16,177	15,716	16,435	19,452	22 275	20 403	14 843	20 656	16 507	15 262	-1.4	4.6	4.7	-7.5
88	13,828	12,828	17,135	22,124	23 763	16 913	12 470	14 200	12 217	11 192	-3.7	33.6	-3.7	-8.4
87	12,325	10,393	12,924	19,468	20 704	14 638	10 499	12 217	10 543	8 814	-8.2	24.3	-1.1	-16.4
70	14,620	15,935	13,174	15,913	12 833	10 974	9 577	10 161	8 464	7 099	4.4	-17.3	-5.1	-16.1
74	16,396	19,059	19,541	16,397	11 637	7 584	7 976	7 708	6 952	4 183	7.8	2.5	-17.0	-39.8
86	6,389	6,178	6,869	5,134	4 647	4 912	4 695	5 294	4 753	4 220	-1.7	11.2	-5.1	-11.2
84	1,060	1,227	1,440	1,615	1 932	1 606	1 053	1 258	894	1 013	7.6	17.4	-2.7	13.3
77	1,947	1,024	691	255	166	227	168	343	303	178	-27.5	-32.5	-13.1	-41.0
19	848	754	765	533	379	319	191	156	128	161	-5.7	1.4	-27.2	25.7
Total	148,024	151,949	155,386	163,082	153 499	111 952	90 110	102 233	86 075	72 591	1.3	2.3	-8.0	-15.7
% do Vest.	5.2	5.0	4.9	5.4	5.0	3.8	3.0	3.7	3.7	3.6	-	-	-	-

(continua)

Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia e da Inovação

ANEXO III - 2

Vestuário liberalizado em 2002

Categoria	valor em 1000 euros										Taxa de Variação Média			
	1995	1997	1998	2000	2001	2002	2003	2004	Jan-Out 04	Jan-Out 05	1995-2001	2001-2002	2002-2004	J-Out 04-05
68	113,784	127,260	137,528	135,689	143 322	124 376	90 963	96 438	82 110	71 590	3.9	-13.2	-11.9	-12.8
24	58,671	62,556	66,360	56,203	57 210	68 539	56 562	53 822	44 297	25 492	-0.4	19.8	-11.4	-42.5
161	58,782	30,308	37,468	40,370	33 837	39 873	36 948	40 277	33 893	32 422	-8.8	17.8	0.5	-4.3
21	99,564	93,058	86,547	70,703	71 217	63 340	50 475	40 220	34 271	35 637	-5.4	-11.1	-20.3	4.0
27	54,508	46,061	44,824	37,583	32 292	31 992	26 350	36 725	32 139	30 545	-8.4	-0.9	7.1	-5.0
18	38,234	39,771	37,314	35,642	32 235	35 547	27 118	26 232	22 239	20 729	-2.8	10.3	-14.1	-6.8
10	14,660	11,694	12,413	11,744	13 706	15 304	13 808	13 500	11 689	11 530	-1.1	11.7	-6.1	-1.4
73	27,083	24,752	20,361	14,243	12 010	9 612	14 042	11 953	9 662	10 319	-12.7	-20.0	11.5	6.8
123 [2]	101	131	163	171	171	81	49	61	51	90	9.3	-52.8	-13.3	77.0
160	10	2	1	11	2	1	0	0	0	0	-21.0	-41.5	-50.4	-95.7
Total	465,397	435,593	442,978	402,360	396 002	388 664	316 317	319 230	270 350	238 354	-2.7	-1.9	-9.4	-11.8
% do Vest.	16.5	14.3	14.1	13.2	13.0	13.3	10.4	11.4	11.5	11.9	-	-	-	-

[1] 'Exportação' aqui entendida como o somatório da Expedição para a UE com a Exportação para os Países Terceiros

[2] Inclui alguns têxteis, como veludos e pelúcias: 4,3% da categoria em 2004 (Capº 62)

Fonte: Dados de base do INE; 1995 a 2004 - últimas versões; 2005 - versão preliminar